



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Processo administrativo nº 822/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS DE INFUSÃO, VENTILADORES, RESPIRADORES E MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO COELHO.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data da realização: 13/07/2021.

Horário de início da sessão: 09:30 horas.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizarão licitação na modalidade “**PREGÃO**” **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS DE INFUSÃO, VENTILADORES, RESPIRADORES E MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO COELHO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria nº 034/2021 de 18 de Janeiro de 2021** bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Norm. Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- VIII – Recibo Retirada do Edital.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será suportada pela dotação orçamentaria de 2021 sob n.º **01.03.01.103.010009.2.023 – 449052 - 1262 – Próprio** - da “Secretaria Municipal de Saúde” - **Material Permanente**.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,

6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail andrelicitacao@pmec.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s) e equipamento(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor unitário, total e global;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de até 02(duas) casas decimais;

9.4.3. Prazo de entrega do(s) produto(s) e equipamento(s);

9.4.3.1. Marca e/ou fabricante do(s) produto(s) e equipamento(s);

9.4.3.2. O prazo/garantia(s) equipamento(s) cotado(s);

9.4.3.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) e equipamento(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) e equipamento(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DE CATÁLOGOS TÉCNICOS CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTO(S) E EQUIPAMENTO(S) DESTA LICITAÇÃO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE “SAÚDE.” E TAMBÉM, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

9.6 Para atendimento dos procedimentos do audesp, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta anexo V do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. Os documentos apresentados na fase de credenciamento não precisarão estar necessariamente dentro do envelope de 02 – Habilitação.

10.1.2. **Regularidade Fiscal**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade em vigor, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**); e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos a débitos inscritos na dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

10.1.2.4. A regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com efeito de Negativa.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Índice de Endividamento (IE):

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}$$



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.4.2.3.1. Legenda:

<p>AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.</p>
--

10.1.4.2.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual* ou *superior* a **1,0(um)** para os subitens “a”(**ILG - Índice de Liquidez Geral**) e “b”(**ILC - Índice de Liquidez Corrente**).

10.1.4.2.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Jornal Local**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.4.2. Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sobpena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Jornal Local**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 822/2021**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **05(cinco) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Local**.

14.3. O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**.

14.4. A detentora será notificada pessoalmente, via, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 009/09.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

14.7.2. **LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão Presencial n.º 013/2021”.

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

15.2.2. Quando ocorrer atraso de até 90(noventa) dias favor observar o art. 78 inciso XV.

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Economica Federal.

15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos e equipamentos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega dos produtos e equipamentos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

17.1.2. Os produtos e equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/ fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos e equipamentos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/ fatura.**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e equipamentos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e equipamentos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade(RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) **Secretaria Municipal de Saúde.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 17 de Junho de 2021.

Edvaldo José de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
E ORÇAMENTO.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

I – Da descrição do Produtos:

Item	Descrição	Quantidade
01	VENTILADOR PULMONAR COM NO MÍNIMO: - 03 MODOS DE OPERAÇÃO PARA RESPIRAÇÃO INVASIVA: PCV, VCV E PSV; - QUATRO MÓDULOS DE OPERAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: PSV, CPAP, BILEVEL, APRV; - 03 NÍVEIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO: INDIVIDUAL, CCM E CCT; - SISTEMA DE ENTRADA DE AR DE ALTA OU BAIXA PRESSÃO; - SISTEMA DE EXAUSTÃO DE AR CONTAMINADO EM BAIXA PRESSÃO; - ALARMES CONFIGURÁVEIS E ALERTAS AUTOMÁTICOS; - AUTO TESTE DE INICIAÇÃO PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO COMPLETO ANTES DA OPERAÇÃO; - CONFIGURAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DO PESO PREDITO PARA AJUDAR NAS CALIBRAGENS; - INTERFACE ELETRÔNICA MULTI-IDIOMAS E DISPLAY COM NO MÍNIMO 10 POLEGAS COM TOUCH SCREEN; - HISTÓRICO DE EVENTOS RELACIONADOS AO PACIENTE CORRENTE COM NO MÍNIMO: DETALHES DO EVENTO, DATA E HORA DE OCORRÊNCIA; - TEMPO MÍNIMO DE BATERIA INTERNA: 1:30 HORAS; - VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PRESSÕES SUPERIORES A 80 CMH2O; - DADOS DO PACIENTE, CONFIGURAÇÕES DE ALARME E FIO2; - VENTILAÇÃO BACKUP PARA MODO PSV (PACIENTE EM APNÉIA) - VOLUME CORRENTE (INSPIRADO E EXPIRADO) - CONTROLE DE FIO2 INSPIRADO; - MONITOR DE OXIGÊNIO; - SENSOR DE FLUXO; - FREQUENCIA MÁXIMA; - PRESSÃO INSPIRATÓRIA NAS VIAS ÁEREAS (IPAP); - PRESSÃO EXPIRATÓRIA NAS VIAS ÁEREAS (EPAP); - CONTROLE DE PRESSÃO INICIAL E PRESSÃO ALVO; - PRESSÃO DE PICO DE 55 CMH2O; - PEEP DE 0 A 30 CMH2O VARIANDO DE 1 EM 1; - FREQUÊNCIA DE RESPIRAÇÃO DE 04 A 50 NO MÍNIMO; - MARCADOR DE STATUS DA BATERIA E MODO DE VENTILAÇÃO;	8 unidades
02	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL COM NO MÍNIMO: - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE INTRA / EXTRA HOSPITALAR E	1 unidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<p>ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL;</p> <ul style="list-style-type: none">- MODALIDADES: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA;- TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TÁTIL SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS;- CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP, CICLO MANUAL;- ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR E INCLUINDO A REDE DE GASES;- PERMITE AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGÊNIO;- TECLA DE STAND BY;- SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS;- ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 11,1 VDC;- VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA;- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO – 50/60 HZ BATERIA RECARREGÁVEL COM 04 HORAS DE AUTONOMIA. <p>PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- VOLUME CORRENTE – 0,06 ML A 1500ML;- FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA – 2 A 99 RPM;- TEMPO INSPIRATÓRIO – 1,0 S;- PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE – 1 A 99CMH2O;- SENSIBILIDADE POR PRESSÃO – OFF: -1 À -20CMH2O;- CONCENTRAÇÃO DE O2 – 50 A 100% DE O2. <p>ALIMENTAÇÃO DE GÁS</p> <ul style="list-style-type: none">- GÁS – OXIGÊNIO;- PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO – 40 A 150 PSI (275 A 1035 KPA);	
03	<p>MONITOR MUTIPARÂMETROS COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- NO MÍNIMO 06 PARÂMETROS PRÉ CONFIGURADOS: ECG, SPO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA;- TELA TOUCHE SCREEN E IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS;- BATERIA DE LÍTIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS;- SISTEMA DE ALARME COMPLETO;- REGISTRO DE DADOS COMPLETO DO PACIENTE;- ECG COM ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS;- PARA 03 OU 07 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS;- INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR ECG, SPO2, ECG +SPO2- OXIMETRIA COM CURVA PIESTIMOGRAFICA, INDICAÇÃO NUMÉRICA DE SATURAÇÃO E PULSO- TEMPERATURA EM 02 CANAIS SIMULTÂNEOS- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA- TAXA DE RESPIRAÇÃO POR SONDA NASAL- CALCULADOR DE MEDICAMENTOS INCORPORADO;- PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DO ELETROCIRURGICO E DESFIBRILAÇÃO.	4 unidades
04	<p>BOMBA DE INFUSÃO COM NO MÍNIMO:</p>	12 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO: 0,1– 1-800ML/H- PRECISÃO DE TAXA DE FLUXO: +-3%- FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADA (VTBI): 1-9999ML, COM RESOLUÇÃO 1 ML- PRECISÃO DO VOLUME A SER ADMINISTRADO: +- 3%- TAXA DE PURGA: 1ML/H ~800ML/H AJUSTÁVEL +- 20%- PRESSÃO MÁXIMA DA INFUSÃO: 160 KPA- ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO): MAXIMO: 100KPA +- 30KPA MÍNIMO: 40KPA +- 20KPA- TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 2200ML/H	
05	<p>ELETCARDIOGRÁFICO PORTÁTIL COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- MÍNIMO DE 12 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, C1, C2, C3, C4, C5 E C6)- ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO, COM TENSÃO NOMINAL DE 3,7 VOLTS E CAPACIDADE DE 1.500 MAH- SINAL ARMAZENADO EM MEMÓRIA: 10 SEGUNDOS- ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DO ECG COLETADO: ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICRO SD, TRANSMISSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES VIA WI-FI, VIA BLUETOOTH, VIA USB E VIA LINHA TELEFÔNICA UTILIZANDO SINAL DE ÁUDIO MODULADO EM FM- FILTROS DIGITAIS QUE ELIMINAM DC, FIR ELIMINA 60 HZ, FIR ELIMINA 120 HZ E FIR PASSA-BAIXA DE 150 HZ;- INTERAÇÃO VIA DISPLAY LCD TFT DE 320 X 240 PIXELS, COM PAINEL TIPO TOUCH SCREEN;- ALARMES PARA ELETRODO SOLTO, BATERIA COM CARGA BAIXA E BATERIA DESCARREGADA;- AUTONOMIA DA BATERIA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO;- 01 CABO COM 06 ELETRODOS PRECORDIAIS;- 01 CABO COM 04 ELETRODOS PARA OS MEMBROS;- 01 CABO MINI USB;- 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO DE 3,7V DE 1500MA.H;- 01 CARREGADOR DE BATERIA.	01 unidade
06	<p>APARELHO DESFIBRILADOR ELÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none">- COMANDO VIVA VOZ EM PORTUGUÊS;- ESCALA DE ENERGIA DE NO MÍNIMO ATÉ 200 JOULES;- TEMPO DE CARGA PARA 150 JOULES INFERIOR A 8 SEGUNDOS;- TEMPO DE CARGA PARA 200 JOULES INFERIOR A 12 SEGUNDOS;- METRÔNOMO INTERNO PARA AUXILIAR NA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR;- ELETRODOS AUTOADESIVO DESCARTÁVEIS;- REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COLETADOS;- SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO ECG;- ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA;	01 unidade
07	<p>ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- UTILIZADO PARA ASPIRAR LIQUIDOS E SECREÇÕES;- MOTOR COM PROTETOR TERMICO;- ASPIRAÇÃO REGULAVEL DE 0 A 23' HG- BOTAO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA REGULAGEM;- SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU LUBRIFICANTES PARA	04 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<p>FUNCIONAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none">- FRASCO COLETOR DA SUBSTÂNCIA ASPIRADA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO;- POTENCIA DO MOTOR: 1/30 HP- COLETOR COM NO MINIMO 1,2 LITROS- 01 MANGUEIRA DE SILICONE DE 1,5 A 2 METROS.	
08	<p>CARRO DE URGENCIA</p> <ul style="list-style-type: none">- CARRO DE EMERGÊNCIA 4 GAVETAS- CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PERFIS EM “U”, ESPESSURA DE 0,75 MM.- ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 0,75 MM, COM SEU PERFIL FORMANDO COLUNAS.- GAVETAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 0,75 MM, SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS, COM PUXADORES- TRAVA DAS GAVETAS EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 1,20 MM, COM LINGUETA PARA RECEBIMENTO DE TRAVA OU CADEADO.- TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 0,60 MM, PERFIL COM REBAIXO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS.- SUPORTE PARA DESFRIBILADOR EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 1,6 MM, COM VARANDA LATERAL PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTO. <p>ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.</p> <ul style="list-style-type: none">- TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: EM POLIETILENO 10,00 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS.- 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3” POLEGADAS (76,2 MM), SENDO 2 COM FREIOS.- ALÇA PARA LOCOMOÇÃO;- TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA;- DIVISÓRIA EM ACRILICO PARA A 1ª GAVETA, - SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA;- SUPORTE PARA PRANCHETA;- SUPORTE DE CILINDRO CIRCULAR COM VELCRO/ CINTA PARA A TRAVA DO CILINDRO;- RÉGUA/ FILTRO DE LINHA BIVOLT COM CABO DE 1,0 M CONTENDO 3 SAÍDAS NO MÍNIMO;- PARA-CHOQUE BUMPPER EM PERFIL ESTILO “CANTONEIRA”.	01 unidade
09	<p>RESSUSCITADOR MANUAL – AMBU COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AMBU ADULTO.- BOLSA DE PAREDE ÚNICA EM SILICONE TRANSLUCIDO, AUTO INFLÁVEL;- VÁLVULA DE ADMISSÃO PARA OXIGÊNIO- VÁLVULA UNIDIRECIONAL, QUE IMPEÇA O REFLUXO DE AR;- VÁLVULA INSPIRATÓRIA;- VÁLVULA LIMITANTE DE PRESSÃO COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO OU NÃO DA VÁLVULA;- RESERVATÓRIO FECHADO DE O2;- REUTILIZÁVEL;- CONFECCIONADO EM PVC (AUTOCLAVÁVEL); CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ENTRE 1500 A 2000 ML;	04 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	- MÁSCARAS ANATÔMICAS TRANSPARENTES	
10	CAMA FOWLER COM NO MÍNIMO: - ELEVÇÃO ACIONADA POR 3 MANIVELAS, - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO, - LEITO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADO U, - GRADES EM POLIETILENO COM RECOLHIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE COM TRAVA E DESTRAVA, - ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO, - FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL NAS RODAS. CAPACIDADE: 160KG ALTURA MÍNIMA: 0,45M ALTURA MÁXIMA: 0,75M DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90X0,90M INCLUSO: COLCHÃO COM DENSIDADE 33	04 unidades
11	CAMA FOWLER COM NO MÍNIMO: - ELEVÇÃO PARA MOVIMENTO DE FOWLER E SEMI FOWLER ACIONADA POR 2 MANIVELAS, - CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO 1.1/4 EM PINTURA EPOXI, - LEITO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADO, - GRADES COM RECOLHIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE - ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO, - FREIO EM AÇÃO EM DIAGONAL NAS RODAS. CAPACIDADE: 160KG DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90X0,90M INCLUSO: COLCHÃO COM DENSIDADE 33	12 unidades
12	CARRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS: - 4 GAVETAS SEM CHAVE; - MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS; - SISTEMA DE TRAVA NAS GAVETAS; - ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI - SUPORTE PARA PRONTUÁRIO; - PARACHOQUE TIPO BUMPER CANTONEIRA NOS QUATRO CANTOS.	1 unidade
13	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS BRANCO: - PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI - PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM - 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 0,66 CM PROFUNDIDADE: 0,40 CM ALTURA: 1,65 M	2 unidades
14	SUPORTE PARA SORO - BASE DE FERRO CHATO; - PINTURA EPÓXI - 04 GANCHOS HORIZONTAIS PARA SORO	10 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	- RODINHAS PARA LOCOMOÇÃO DO MESMO	
15	ESCADA BEIRA LEITO - 02 DEGRAUS EM, MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE - PINTURA EPÓXI - PÉS TUBULARES DE ¾ COM PONTEIRA	12 unidades
16	POLTRONA ARTICULÁVEL PARA SOROTERAPIA - ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI - ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇO COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO - BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO - MOVIMENTO DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS	5 unidades
17	MACA COMPLETA COM NO MÍNIMO: - MACA COM ESTRUTURA EM DURO ALUMÍNIO, LEVES E RESISTENTES - SUPORTE PACIENTES ATÉ 150 KG - POSSUA CABECEIRA MÓVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA AJUSTÁVEL EM 6 POSIÇÕES - CONJUNTO DE 4 RODAS DE 4" FIXADAS AO EQUIPAMENTO - COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23 REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA COM COSTURA ELETRÔNICA - CONJUNTO DE 02 CINTOS DE SEGURANÇA DE RÁPIDO ENGATE - 01 PAR DE GRADES	03 unidades
18	BIOMBO TRIPLO COM NO MÍNIMO: - FACES DE PLÁSTICO; - RODIZIO PARA LOCOMOÇÃO COM RODAS NOS 4 PÉS; - CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO 3/4" EM AÇO INOX, FACES EM PLÁSTICO, AMARRADO COM CORDÕES NA ESTRUTURA E PÉS COM RODÍZIOS DE 2". - DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS: - LARGURA ABERTO: 1.80 M - LARGURA FECHADA: 66 CM X ALTURA 1,75 M - CUBAGEM: 0,63 M³ - PESO: 10 KG	12 unidades
19	CADEIRA DE RODAS COM NO MÍNIMO: - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO - ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI - ESTOFAMENTO EM COURVIN - RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS - RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS - PROTETORES DE ROUPA - APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA - APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS - CAPACIDADE PARA 90 KG - LARGURA DO ASSENTO: 45 CM	02 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO 105CM - LARGURA: 0,34CM - ALTURA: 0,97CM	
20	MASCARA PFF2 / N95 - RESPIRADOR DE PARTÍCULAS SEM VÁLVULA COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE NO MÍNIMO 95% DAS PATICULAS TRANSPORTADAS PELO AR, OU AGENTES BIOLÓGICOS.	700 unidades
21	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL ADULTO COM NO MÍNIMO: - ABASTECIDO POR DUAS PILHAS ALCALINAS; - SPO ² 5-99%; - PULSO BPM 30 – 240 BPM; - FUNÇÃO DE ALARME PARA AVISO DE SPO ² ; - BATERIA COM TEMPO MÍNIMO DE 06 HORAS; - DISPLAY MULTIDIRECIONAL COM 4 DIREÇÕES E 6 MODOS DE FUNÇÃO;	16 unidades
22	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL INFANTIL - ABASTECIDO POR DUAS PILHAS ALCALINAS; - SPO ² 5-99%; - PULSO BPM 30 – 240 BPM; - FUNÇÃO DE ALARME PARA AVISO DE SPO ² ; - BATERIA COM TEMPO MÍNIMO DE 06 HORAS; - DISPLAY MULTIDIRECIONAL COM 4 DIREÇÕES E 6 MODOS DE FUNÇÃO; - MEDIÇÃO EM PONTAS DOS DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA - CURVA PLESTIMOGRAFICA	06 unidades
23	APARELHO DE PRESSÃO – ESFIGMOMANÔMETRO - MANUAL; - TIPO MECÂNICO; - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG; - BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE E VELCRO OBRIGATÓRIOS. - MEDIDA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA: 39X16,5CM - PERA INSUFLADORA - MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E ALTA DURABILIDADE; - VÁLVULA PRECISA FABRICADA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA VAZAMENTOS DE AR;	10 unidades
24	TERMOMETRO DIGITAL COM NO MÍNIMO: - COM SENSORES QUE POSSIBILITAM AFERIR A TEMPERATURA A TEMPERATURA DO PACIENTE SEM A NECESSIDADE DO CONTATO. - DISPLAY EM LCD - MEDIDOR DE TEMPERATURA DE 32 A 42,5°C - DISTANCIA DE MEDIÇÃO: 1 A 10 CM - PRECISÃO: 0,1°C - ABASTECIDO POR 02 PILHAS ALCALINAS - SISTEMA DE DELIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 30 SEGUNDOS - MEMORIA MÍNIMA DE 30 AFERIÇÕES	07 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

25	TERMOMETRO CONVENCIONAL - VISOR DECIMAL; - MEDIÇÃO EM °C; - À PROVA D'ÁGUA; - INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL; - MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA; - TOMADA DE TEMPERATURA É CERCA DE 1 MINUTO; - FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS SEM USO.	04 unidades
26	FLUXOMETROS PARA OXIGÊNIO COM NO MÍNIMO: - DE 0 A 15 LITROS/MIN - USADO PARA O CONTROLE E INDICAÇÃO DE FLUXO DE OXIGÊNIO - CORPO EM METAL CROMADO - CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO - ESFERA DE INOX; - BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906	10 unidades
27	MASCARAS COM RESERVATÓRIO COM NO MÍNIMO: - MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO - RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR - VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE RE-INALAÇÃO DO CO ² EXPIRADO - TUBO DE SUPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,10M; - PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO	10 unidades
28	MÁSCARA FULLFACE OU TOTALFACE TAMANHOS P/M - MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM ARMAÇÃO, COTOVELO, ALMOFADA E FIXADOR; - ABA EM SILICONE PARA ACOMPANHAR CONTORNOS DO ROSTO; - VEDAÇÃO COMPLETA RAPIDA E EFICIENTE; - PRENDEDOR AJUSTAVEL COM CLIPES; - SUPORTE DE TESTA QUE PERMITA AJUSTAR ALTURA; - VALVULA EXPIRATÓRIA SILENCIOSA;	03 unidades
29	MASCARA FULLFACE OU TOTALFACE TAMANHOS G - MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM ARMAÇÃO, COTOVELO, ALMOFADA E FIXADOR; - ABA EM SILICONE PARA ACOMPANHAR CONTORNOS DO ROSTO; - VEDAÇÃO COMPLETA RAPIDA E EFICIENTE; - PRENDEDOR AJUSTAVEL COM CLIPES; - SUPORTE DE TESTA QUE PERMITA AJUSTAR ALTURA; - VALVULA EXPIRATÓRIA SILENCIOSA;	03 unidades
30	ESTETOSCOPIO COM NO MÍNIMO: - COMPOSTO DE CONJUNTO AUSCULTADOR COM: -BIAURICULAR - TUBO EM FORMATO "Y" (PARA CONDUÇÃO DO SOM) - CORPO DO AUSCULTADOR E OLIVAS PARA ENCOSTO NO OUVIDO DO PROFISSIONAL.	04 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- ESTETOSCÓPIO DUPLO- OPERA NA FREQUÊNCIA AUDÍVEL DE 20 A 500 HZ (HERTZ) E INTENSIDADE SONORA DE 30 DBA (DECIBEL NA ESCALA A)— NECESSÁRIO ABRIR O LADO QUE VOCÊ DESEJA USAR - CAMPÂNULA OU DIAFRAGMA - GIRANDO O AUSCULTADOR;	
31	<p>LARINGOSCOPIO PARA INTUBAÇÃO E REANIMAÇÃO COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA- CABO PARA 02 PILHAS MÉDIAS- 03 LÂMINAS CURVAS TIPO MCINTOSH FABRICADAS EM AÇO INOX, FACES FOSCAS.- LÂMPADA TIPO LED BRANCO QUENTE (LUZ AMARELA). ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER.	03 unidades
32	<p>TUBO ENDOTRAQUIAL 7.0</p> <ul style="list-style-type: none">- TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL.- MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.- EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA.- COM BALÃO- MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO.- CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.- BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	10 unidades
33	<p>TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5</p> <ul style="list-style-type: none">- TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL.- MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.- EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA.- COM BALÃO- MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO.- CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.- BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	10 unidades
34	<p>TUBO ENDOTRAQUIAL 8.0</p> <ul style="list-style-type: none">- TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL.- MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.- EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA.- COM BALÃO- MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO.- CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.- BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	10 unidades
35	<p>TUBO ENDOTRAQUIAL 8.5</p> <ul style="list-style-type: none">- TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL.- MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.- EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA.- COM BALÃO- MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO.	10 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.- BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	
36	<p>MASCARA LARÍNGEA PARA INTUBAÇÃO COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL POR ATÉ 40 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM À VAPOR.- CONFECCIONADA EM SILICONE.- TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX.- BORDAS REFORÇADAS.- FORMATO ANATÔMICO.- TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO.- BALÃO PILOTO COM INDICAÇÃO TÁTIL DO GRAU DE INSUFLAÇÃO DO CUFF.- INDICAÇÕES DE TAMANHO, PESO DO PACIENTE E VOLUME MÁXIMO DE INSUFLAÇÃO IMPRESSO NO TUBO.- DEVE ACOMPANHAR UM CARTÃO PARA REGISTROS DOS REPROCESSAMENTOS.- ESTÉRIL – ETO.	03 unidades
37	<p>CÂNULAS DE GUEDEL COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 08 CÂNULAS DE GUEDEL, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: Nº000 (40MM), Nº00 (50MM), Nº0 (60MM), Nº1 (70MM), Nº2 (80MM), Nº3 (90MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM);- FORMATO ANATÔMICO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE;- EXTREMIDADES MACIAS E ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES;- EVITA A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL;- LIVRE DE LÁTEX.	01 kit
38	<p>FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- FABRICADO EM ALUMINIO MALLEAVEL;- ISOLAMENTO EM PVC;- PONTA ANTITRAUMÁTICA ;- ADAPTAVEL FACILMENTE AO FORMATO- DESCARTAVÉL E EXTERIL ;- EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	04 unidades
39	<p>EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- AVISO DE HIPOGLICEMIA;- MARCAÇÃO PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO;- ALARME PÓS-REFEIÇÃO;- MÉDIA DE RESULTADOS GLICÊMICOS (7, 14 E 30 DIAS);- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	04 unidades
40	<p>FILTRO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- FILTRO COM BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTÉRIA/VÍRUS PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA;	50 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">- DESCARTÁVEL;- BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO DE AR- PERMITE VISUALIZAÇÃO DE OBSTRUÇÕES;- VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 150 A 1500ML;- MEMBRANA ELETROSTÁTICA TIPO HEPA HIGROSCÓPICA QUE RETENHA EM SUA ESTRUTURA PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO;- EFICIÊNCIA DE 99,9999 % DE EFICÁCIA DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL;- MÍNIMO ESPAÇO MORTO;- LIVRE DE LATEX;- EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL.	
41	<p>FILTRO HEPA COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- FILTRO COM BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTÉRIA/VÍRUS;- ADULTO ;- DESCARTÁVEL;- BIDIRECIONAL;- MAXIMO DE 80ML;- VOLUME CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 150 A 1500ML;- COMPOSTO DE MEMBRANAS HIGROSCOPICA (HME) E ELEMENTO FILTRANTE HIDROFOBICO. COM 99,9999 % DE EFICÁCIA DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL;- FILTRO COM TROCA DE CALOR E UMIDADE, HIDROFÓBICO, HIGROSCÓPICO;- CORPO DE PEÇA UNICA EM PLASTICO;- EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL.	50 unidades
42	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESPESSURA DA Sonda: 4MM- DESCARTAVEL;- ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO; APIROGENICO;- CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINIL);- COMPRIMENTO DE 48 CM CADA UNIDADE;- TRANSPARENTE;- FLEXÍVEL;- ATÓXICO;- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	25 unidades
43	<p>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ESPESSURA DA Sonda: 4,5MM- DESCARTAVEL;- ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO; APIROGENICO;- CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINIL);- COMPRIMENTO DE 48 CM CADA UNIDADE;- TRANSPARENTE;- FLEXÍVEL;- ATÓXICO;- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	25 unidades
44	<p>SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA TRAQUECARE 12 ADULTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CATETER DE SUCCÃO FECHADO ADULTO;- PERMITE VENTILAÇÃO MECÂNICA E A OXIGENAÇÃO DURANTE O	25 unidades



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	<p>PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO IMPEDINDO ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES GÁSTRICAS OU ORAIS;</p> <ul style="list-style-type: none">- CABEÇA 100% PVC GRAU MÉDICO;- CONECTOR 100 ABS GRAU MÉDICO;- CATETER 100% PVC GRAU MÉDICO;- ADAPTADOR E CLAMP 100% ABS GRAU MÉDICO;- LINHAS DE EXTENSÃO 100% PVC GRAU MÉDICO.	
45	<p>SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA TRAQUECARE 14 ADULTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CATETER DE SUCCÃO FECHADO ADULTO;- PERMITE VENTILAÇÃO MECÂNICA E A OXIGENAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO IMPEDINDO ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES GÁSTRICAS OU ORAIS;- CABEÇA 100% PVC GRAU MÉDICO;- CONECTOR 100 ABS GRAU MÉDICO;- CATETER 100% PVC GRAU MÉDICO;- ADAPTADOR E CLAMP 100% ABS GRAU MÉDICO;- LINHAS DE EXTENSÃO 100% PVC GRAU MÉDICO.	25 unidades
46	<p>ANALISADOR PORTÁTIL DE GASOMETRIA</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHOS DESCARTÁVEIS QUE REALIZAM UM AMPLO CARDÁPIO DE TESTES DE DIAGNÓSTICO MAIS COMUMENTE REALIZADAS, INCLUINDO MARCADORES CARDÍACOS, GASES SANGÜÍNEOS, QUÍMICAS E ELETRÓLITOS, LACTATO, COAGULAÇÃO E HEMATOLOGIA.- CG8+ (SISTEMAS DE RESGATE, TERAPIAS INTENSIVAS, INCLUINDO NEONATAIS / PACIENTES SOB VENTILAÇÃO MECÂNICA – GASOMETRIA, ELETRÓLITOS E GLICOSE)- CG4+ (TERAPIAS INTENSIVAS /GASOMETRIA E LACTATO SÉRICO)- CHEM8+ (EMERGÊNCIAS / PERFIL METABÓLICO BÁSICO)- EC8+ (MUITO INTERESSANTE PARA EMERGÊNCIAS / PERFIL METABÓLICO BÁSICO)- TROPONINA (DESTINADO ÀS EMERGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS / UNIDADES DE DOR TORÁCICA)- BNP (DESTINADO ÀS EMERGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS / UNIDADES DE DOR TORÁCICA)- PT/INR (DESTINADO AO CONTROLE DE TERAPIA DE ANTICOAGULAÇÃO ORAL EM CARDIOLOGIA)- ACT / KAOLIN (DESTINADO ÀS CIRURGIAS CARDÍACAS COM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA / ECMO / HEMODIÁLISE – PROCEDIMENTOS EM QUE SE ADMINISTRAM ALTAS DOSES DE HEPARINA ENDOVENOSA)- CREATININA EM CARTUCHO INDIVIDUAL PARA CENTROS DE RADIOLOGIA / DIAGNÓSTICO POR IMAGEM),- BHCG (PARA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ),- CARTUCHOS QUE UTILIZEM PEQUENAS QUANTIDADES DE AMOSTRA SANGÜÍNEA – VENOSA OU ARTERIAL (POUCAS GOTAS – 17 ML, 20 ML, 40 ML, 65 ML, OU 95 ML DEPENDENDO DO TIPO DE CARTUCHO).- TEMPO DE ENTREGA DOS RESULTADOS NO MÁXIMO DE 2 MINUTOS	01 unidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	(MAIORIA DOS CARTUCHOS DE GASES, ELETRÓLITOS E BIOQUÍMICA) E 10 MINUTOS (PARA OS MARCADORES CARDÍACOS TROPONINA E BNP).	
--	---	--

II – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

III - DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do(s) produto(s) e equipamento(s) cotado(s), deverá ser de no máximo **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

IV – DO PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses.

Engenheiro Coelho, 17 de Junho de 2021.

Messias Humberto de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação¹:			
RG:		CPF:	
e-mail particular:		Fone Part.:	
Cargo:			

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total:						
Preço global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:						
Prazo de entrega do produto/equipamento:						
Prazo de garantia do produto/equipamento:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) e equipamento(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Engenheiro Coelho, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(razão social), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

(nome da pessoa jurídica) **encontra-se**
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão
social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre**
**todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo n.º 822/2021.

Licitação: Pregão n.º 013/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Industrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para o **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 009/09 de 29 de janeiro de 2009, **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e a **Portaria n.º 034/2021 de 18 de Janeiro de 2021** bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 013/2021**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Cel:
e-mail:		CNPJ:
Representante:		Cargo:
e-mail part.:		Fone part.:
CPF:	RG:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01						
02						
03						
Valor global (R\$):						
Valor global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:						
Prazo de entrega dos produtos/equipamentos:						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de Bombas de Infusão, Ventiladores, Respiradores e materiais permanentes para combate ao Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, será suportada pela dotação orçamentaria de 2021 sob n.º **01.03.01.103.010009.2.023 – 449052 - 1262 – Próprio** - da “Secretaria Municipal de Saúde” - **Material Permanente**.

2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Economica Federal.

2.2.1. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer atraso.

2.2.2. Quando ocorrer atraso de até 90 (noventa) dias favor observar o art. 78 inciso XV.

2.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação **no Jornal Local**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 013/2021**;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão n.º 013/2021**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão n.º 013/2021** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho____, de _____de 2021.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPPP

p. DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____ 2.) _____